



EDITAL

Abertura de Concurso para Atribuição de Habitação Social

JORGE MANUEL ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do nº1 do art.º 35 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Entroncamento, na sua reunião de 21 de junho de 2022, deliberou aprovar a Abertura de Concurso para Atribuição de Habitação Social, decorrendo as inscrições para o efeito no prazo de 30 dias úteis, no período compreendido entre **04 de julho e 12 de agosto** (inclusive) de 2022.-----

O referido concurso rege-se pelas seguintes normas: -----

1. O concurso é aberto nos termos do Regulamento das Habitações Sociais do Município do Entroncamento, disponível em www.cm-entroncamento.pt e para consulta no Serviço de Apoio Social do Município do Entroncamento.-----

2. As habitações a concurso encontram-se localizadas no Parque Habitacional do Município, sendo considerados os prédios e frações que vão vagando, no período de vigência do concurso, nas seguintes moradas:

Morada	Tipologias	Área útil (m2)
Bairro Frederico Ulrich	T2, T3 e T4	30 m2/ 44m2/ 49,5m2
Rua General Humberto Delgado	T1 a T2	49,33m2 /65,97m2

3. O presente concurso regula-se pelo novo regime de arrendamento apoiado, Lei n.º 81/14 de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/16 de 24 de agosto. --

4. Podem candidatar-se à atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, os cidadãos que se encontrem a residir no concelho do Entroncamento, há pelo menos três anos e que reúnam as condições estabelecidas nos artigos 5.º, e não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 6.º, ou ainda, por um período de dois anos, nas situações descritas no artigo 29.º, todos os artigos mencionados na Lei nº81/2014, de 19 de dezembro.-----



Y

5. A atribuição da habitação é determinada através de concurso por classificação, de acordo com a ordenação resultante da aplicação da seguinte matriz de classificação e que incorpora os critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos: -----

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Variáveis	Categorias	Ponderação
1-Condições de alojamento	Habitação degradada com deficientes condições de segurança/salubridade (ou sem instalações sanitárias adequadas)	1
	Habitação com condições mas em situação de sobrelotação	1
2-Escalões de Rendimento <i>Per Capita</i> em função do IAS Nota: Valor da renda de casa deduzido ao rendimento mensal líquido, até ao limite máximo de 200,00€.	[00% - 20%[3
	[20% - 40%[2
	[40% - 60%[1
	[60% - 80%[0,5
	[80% - 100%[0,25
	≥ 100%	0
3-Tipo de Família	Família Monoparental com menor(es) ou dependente(s)	3
	Família nuclear, de tipo casal com elemento(s) com idade igual ou superior a 65 anos	2
	Família Nuclear, de tipo casal com 2 ou mais filhos	2
	Família Nuclear, de tipo casal com 1 filho	1
4-Existência de Menores em Risco	4 ou mais menores em Risco	2
	2 a 3 menores em Risco	1,5
	1 menor em Risco	1
5-Elementos com deficiência e/ou doença crónica grave	2 ou mais elementos	2
	1 elemento	1
6-Elementos em idade ativa com grau de incapacidade igual ou superior a 60%	2 ou mais elementos	2
	1 elemento	1

5.1 Para efeitos de ponderação das candidaturas e de acordo com os critérios enunciados no modelo de matriz de classificação, para além dos documentos a apresentar, os quais se encontram referidos no artigo 8.º do respetivo Regulamento e indicados no requerimento para o efeito, os candidatos deverão fazer prova da cópia do recibo ou outro documento comprovativo do pagamento da renda referente ao mês anterior à apresentação da candidatura, em cumprimento com o n.º 2 do artigo 7.º e com a alínea i) do artigo 8.º do respetivo regulamento. -----



5.2 Critérios de desempate: -----

No caso de existirem dois candidatos em igualdade de circunstâncias será tido como critério de desempate, sucessivamente, os candidatos: -----

- a) Famílias monoparentais com menores ao seu encargo; -----
- b) Número de elementos do agregado com idade igual ou superior a 65 anos; --
- c) Número de deficientes no agregado; -----
- d) Com rendimento per capita de valor mais baixo. -----

6. Tendo em conta as pontuações obtidas, a Câmara Municipal do Entroncamento deliberará e publicitará as listas provisórias e definitivas dos candidatos, ordenadas de acordo com os critérios da matriz de pontuação. A publicitação efetiva-se nos locais públicos do costume, assim como na página eletrónica do Município em www.cm-entroncamento.pt.-----

7. A lista resultante da aplicação no disposto no presente concurso vigorará pelo período de dois anos, a contar da data da homologação da lista definitiva, nos termos do artigo 5.º do regulamento, sendo utilizada para a afetação de habitações, de acordo com o posicionamento existente, sempre que se verifique, durante o período de vigência do concurso, disponibilidade de habitação, com condições de habitabilidade, apta à imediata atribuição. -----

8. A formalização de candidatura deverá ser efetuada, através de formulário próprio, disponível no Serviço de Apoio Social ou na página eletrónica do Município em www.cm-entroncamento.pt, sendo obrigatoriamente acompanhado dos documentos referidos no art.º 8 do regulamento, igualmente indicados no formulário de candidatura. -----

9. A consulta do programa do concurso e obtenção de esclarecimentos poderão ser efetuados no Serviço de Apoio Social, sito na Rua da Junta de Freguesia, n.º 1, 2.º andar, através de marcação prévia de atendimento para os números 249 241339 e/ou 249 720400 (tecla 5 e tecla 2), em dias úteis das 8:30 horas às 15:00 horas. -----



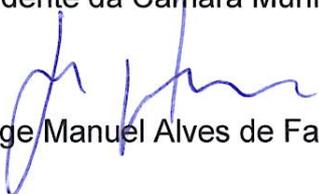
MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

O presente Edital encontra-se igualmente disponível na página eletrónica do Município em www.cm-entroncamento.pt.-----

--- Entroncamento, 28 de junho de 2022. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Jorge Manuel Alves de Faria